

Código Internacional de Nomenclatura Botânica

Diego Francisco Octavio

Eddy Bruno dos Santos

Natalia Cerrone Araujo

Introdução

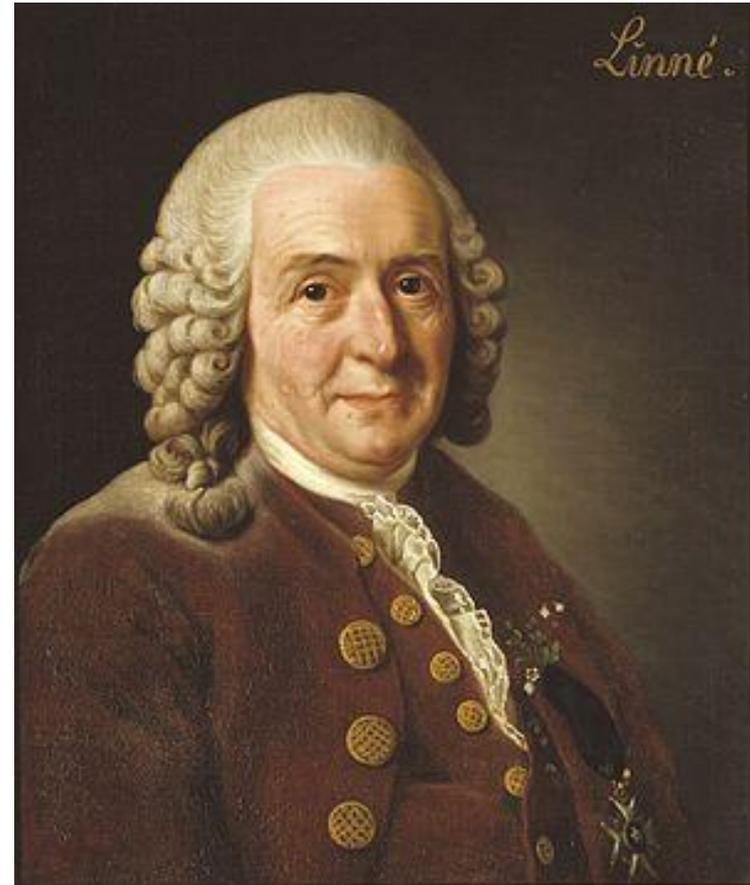
- O Código Internacional de Nomenclatura Botânica é um sistema simples e preciso no qual os botânicos do mundo inteiro se baseiam quando lhes compete decidir como nomear corretamente uma determinada planta nova ou mal estudada.
- Ele trata não só dos termos que designam os níveis das unidades ou dos grupos taxonômicos, como dos nomes científicos aplicáveis aos grupos taxonômicos dos vegetais de qualquer categoria hierárquica, desde as algas e fungos mais primitivos até os vegetais mais evoluídos do Reino Plantae.
- O Código procura estabelecer um método estável de nomeação de grupos taxonômicos. Evita ou rejeita o emprego de nomes passíveis de erro, ambiguidade, ortografia incorreta ou que possam levar a ciência ao caos.

“Sem nomes e um sistema estável de organização da informação produzida à nomenclatura, os taxonomistas estariam impossibilitados de comunicar seus agrupamentos e tudo a respeito desses.”

Greuter

Histórico

- Os primórdios do atual Código Internacional de Nomenclatura Botânica começaram a ser esboçados pelo sueco Linnaeus (1737) com a apresentação de seus Aforismos, mais tarde ampliados e acrescidos dos Princípios de Nomenclatura (Linnaeus 1751), dando, assim, início a uma autêntica e moderna nomenclatura vegetal.
- Os Aforismas de Lineu, segundo Lawrence (1973), constituem, em verdade, os Princípios de Nomenclatura, muitos dos quais idênticos às atuais regras de nomenclatura.



Histórico

- Durante o 1º Congresso Internacional de Botânica, realizado em Paris, quando se discutiu e se aprovou a *Lois de Nomenclature Botanique*, apresentada por Alphonse de Candolle (1867), foi que surgiu pela primeira vez um autêntico Código Internacional de Nomenclatura Botânica, conhecido também como Código de Paris.
- Depois dele vários outros Códigos passaram a ser editados, tendo o último recebido o nome de Código de Melbourne.



Histórico

- O Código, hoje em dia, é muito mais aperfeiçoado, mais completo e mais minucioso que o de Paris.
- Além disso, a Sessão de Nomenclatura é o principal foro de discussão e votação das propostas de alteração do Código Internacional de Nomenclatura Botânica (CINB). Ela acontece em intervalos de seis anos, na semana que antecede o Congresso Internacional de Botânica. As propostas são publicadas na revista *Taxon*, que pertence à *International Association for Plant Taxonomy* (IAPT) e é o veículo oficial de divulgação de Nomenclatura Botânica.

Histórico

Ano	Nome Informal
1905	Regulamento de Viena
1935	Regulamento de Cambridge
1952	Código de Estocolmo
1969	Código de Seattle
1975	Código de Leningrado
1981	Código de Sydney
1987	Código de Berlim
1993	Código de Tóquio
1999	Código de St Louis (The Black Code)
2005	Código de Viena
2012	Código de Melbourne

**Código Internacional de Nomenclatura
Botânica (Código de Viena)**

adotado pelo XVII Congresso Botânico Internacional de
Viena, Áustria, 2005

Princípios

- **I – Nomenclatura Botânica é independente da Nomenclatura Zoológica:**
 - Em princípios básicos, os dois Códigos são similares, mas a independência dos dois Códigos muitas vezes resultou em um nome similar para um animal e uma planta.
 - Além do clado das “plantas verdes”, o Código botânico inclui clados eucariotas, tais como rodofíceas, fungos e euglenoides. Alguns euglenoides e dinoflagelados podem ser considerados animais e são, portanto, regidos pelas regras do Código de nomenclatura zoológica. Portanto, esses organismos podem ter dois nomes – um de acordo com o Código botânico e outro sob o Código zoológico.

Princípios

- **II – Aplicação de nomes para grupos taxonômicos é determinada por meio de tipos nomenclaturais:**
 - De acordo com o princípio, o nome de cada espécie está permanentemente ligado ou associado a um espécime específico – o tipo nomenclatural.
 - **Holótipo:** espécime ou ilustração que o autor utilizou ou designou como o tipo nomenclatural; enquanto existe, ele regula automaticamente a aplicação do nome correspondente.
 - **Isótipo:** duplicata do holótipo.
 - **Síntipo:** qualquer espécime citado no protólogo, sem especificação do holótipo.

Princípios

- **II:**

- Léctotipo: espécime ou elemento selecionado como holótipo de uma espécie quando o mesmo não foi definido (*incertae sedis*).
- Parátipo: qualquer exemplar citado no protólogo, não sendo o holótipo, nem os sítipos, nem os isótipos.
- Neótipo: espécime ou ilustração selecionado para servir de tipo nomenclatural, quando todo o material sobre o qual o nome do táxon está baseado se encontra desaparecido.

Princípios

- **III – A nomenclatura de um grupo taxonômico é baseada na prioridade de publicação:**
 - A regra dos estados prioritários, “Para qualquer táxon de família, inclusive para gênero, o nome correto é o primeiro publicado pelo princípio de prioridade de conservação”.
 - Também afirma, “O princípio da prioridade não se aplica a nomes de taxa acima de família”.

Princípios

- **IV – Cada grupo taxonômico, com a delimitação particular (circunscrição), posição e categorias próprios pode ter apenas um nome correto, a saber, o mais antigo, em conformidade com as regras, salvo raras exceções especificadas:**
 - De acordo com o ICBN, um nome científico é formalmente reconhecido apenas se for “validamente publicado”. Há quatro critérios para uma publicação válida.
 - 1. Ele deve estar numa publicação eficaz.
 - 2. Um nome é validamente publicado quando é acompanhado por uma descrição ou uma referência à uma descrição publicada anteriormente desse táxon.

Princípios

- **IV:**

- 3. A partir de 1 de janeiro de 1935, os nomes de novas taxa de plantas recentes devem ser acompanhados por um diagnóstico em latim para a publicação ser válida. A descrição não precisa ser em latim, embora seja recomendado. A descrição e diagnóstico de novas taxa publicados antes de 1 de janeiro de 1935 são tratados como válidos mesmo se estiverem em qualquer língua moderna, incluindo japonês, russo ou qualquer outra onde alfabetos romanos não são utilizados.
- 4. O nome de um táxon não é validamente publicado se for citado apenas como um sinônimo.

Princípios

- **V – Os nomes científicos dos grupos taxonômicos são tratados em latim, independente de sua derivação:**
 - Segundo este princípio, nomes genéricos, nomes específicos, epítetos específicos, epítetos intraespecíficos, bem como os nomes dos postos mais altos do que o gênero, devem ser todos em latim ou latinizados, com a adição de prefixos e sufixos, independentemente da fonte de onde pode ter sido retirada.
 - Os nomes científicos das espécies são binominais.
 - A maioria dos epítetos específicos referem-se a diferentes características morfológicas, ecológicas ou químicas.
 - Alguns epítetos específicos referem-se à distribuição geográfica de uma espécie; alguns são em homenagem à pessoa que descobriu a planta.
 - Para completar o nome botânico/científico de uma planta em particular, o binômio pode ser seguido pelo nome da pessoa que identificou e descreveu a planta.

Princípios

- **V:**
 - Os nomes dos autores de taxa superiores são usualmente omitidos, exceto em detalhados estudos monográficos.
 - Nomes científicos de taxa acima de gênero são uninominais. Esses nomes são substantivos plurais latinizados. O ICBN reconhece sete grande categorias (Reino, Filo ou Divisão, Classe, Ordem, Família, Gênero, Espécie), mas permite a inserção de categorias intermediárias, adicionando o prefixo “sub”.

Princípios

- **VI – As regras de nomenclatura tem um efeito retroativo, a menos que expressamente limitadas:**
 - A prioridade é concedida aos autores mais antigos desde que a mesma esteja de acordo com o Código vigente da época.
 - O próprio Código atual em vigência tem como base o primeiro Código de Paris, e assim como leis, são feitas alterações ou o acréscimo de algo, para o aperfeiçoamento de problemas que surgem ao longo do tempo.
 - Assim não se pode dizer que o atual Código é outro diferente ao de Paris, mas, sim, o mesmo alterado e/ou acrescentado para a sua melhor eficiência na prática científica.

**Código Internacional de Nomenclatura de
algas, fungos e plantas (Código de Melbourne)**

adotado pelo XVIII Congresso Botânico Internacional de
Melbourne, Austrália, julho de 2011

Principais mudanças

- 1. O título do novo Código será Código Internacional de Nomenclatura de Algas, Fungos e Plantas (Código de Melbourne), refletindo os avanços nas classificações dos organismos abrangidos pelo Código.
- 2. Sinais tipográficos, números ou letras estranhas ao alfabeto latino (e.g., letras gregas α , β , Γ , etc., para designar variedades) não constituem publicações válidas de níveis hierárquicos e não são consideradas parte do nome.
- 3. Publicações eletrônicas

Nova redação do Artigo 29.1, que incluiu a frase:

"... A publicação também é efetiva pela distribuição eletrônica da matéria em Formato de Documento Portátil (PDF) em uma publicação online com um Número Padrão Internacional de Séries (ISSN) ou com um Número Padrão Internacional de Livros (ISBN). Não é efetiva por ... qualquer meio eletrônico, exceto como descrito acima".

Principais mudanças

- 4. A publicação válida de nomes de novos táxons deverá ser acompanhada de uma descrição ou diagnose em latim ou inglês. As decisões acatadas durante a Sessão de Nomenclatura passam a valer a partir do último dia do Congresso Internacional de Botânica, quando as mesmas são ratificadas pela Assembleia de Encerramento. No entanto, ficou acordado que essa modificação entraria em vigor somente em **1º de janeiro de 2012**, em vez de 1º agosto de 2011. Ela vale para as descrições ou diagnoses de todos os organismos tratados no Código.
- 5. Nomes novos de fungos deverão ser registrados em centros indexadores. Esta recomendação fará parte do Artigo 37 e ficará em observação, podendo ser expandida para os demais grupos em futuras edições do Código. E somente entraria em vigor em **1º de Janeiro de 2013**.
- 6. O Artigo 59, que trata dos fungos com ciclo de vida pleomórfico, será bastante alterado. Dentre as mudanças mais importantes, está sua tipificação, que não seguirá mais a prioridade estabelecida no Código de Viena.

Referências Bibliográficas

- INTERNATIONAL Code of Nomenclature for algae, fungi, and plants. Disponível em: <http://en.wikipedia.org/wiki/International_Code_of_Nomenclature_for_algae,_fungi,_and_plants>. Acesso em: 2 abr. 2013.
- GUPTA, R. **Plant taxonomy: past, present, and future**. New Delhi: The Energy and Resources Institute (TERI), 2011. Disponível em: <http://books.google.com.br/books?id=m9u_247PryEC&pg=PA36&lpg=PA36&dq=icnb+vienna+code+2006&source=bl&ots=vyTYmCUMTU&sig=Z7jiz79kNjd3Gb3-5apHUx0yYxE&hl=pt-BR&sa=X&ei=LJLUdXbNZSlqQGEmoCQDw&ved=0CF4Q6AEwBg#v=onepage&q=icnb%20vienna%20code%202006&f=false>. Acesso em: 26 mar. 2013.
- MATIAS, L. Q. **Código Internacional de Nomenclatura Botânica**: Vienna, julho 2005. Universidade Federal do Ceará, Departamento de Biologia, Taxonomia e Morfologia Vegetal (exercícios de revisão). Disponível em: <<http://pt.scribd.com/doc/51134187/Codigo-Internacional-de-Nomenclatura-Botanica-Viena-2005-resumao>>. Acesso em: 27 mar. 2013.

Referências Bibliográficas

- MCNEILL, J. et al. **International Code of Nomenclature for algae, fungi, and plants (Melbourne Code)**. Melbourne: Koeltz Scientific Books, 2012. Disponível em: <<http://www.iapt-taxon.org/nomen/main.php>>. Acesso em: 26 mar. 2013.
- PRADO, J.; HIRAI, R. Y.; GIULIETTI, A. M. Mudanças no novo Código de Nomenclatura para Algas, Fungos e Plantas (Código de Melbourne). **Acta Botanica Brasilica**, Feira de Santana, v. 25, n. 3, jul./set. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-33062011000300026&script=sci_arttext>. Acesso em: 26 mar. 2013.
- RODRIGUES, W. A. Revisão da nomenclatura botânica: datas importantes na história da nomenclatura botânica pós-linneana. **UEPG Biol. Health Sci.**, Ponta Grossa, v. 9, n. 3/4, set./dez. 2003. p. 73-82.